



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.341, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar premiação, em pecúnia, aos três blocos carnavalescos vencedores e à Rainha do Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos que receberem melhor pontuação no Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, a título de incentivo cultural, até o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. A distribuição da premiação observará os seguintes valores:

I- 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III- 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação à vencedora do concurso Rainha do Carnaval 2026, a título de incentivo cultural, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os critérios de avaliação, classificação, julgamento e requisitos de participação dos blocos carnavalescos e da Rainha do Carnaval 2026 serão definidos em regulamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos jurados responsáveis pela avaliação dos blocos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026, a título de indenização pelas despesas decorrentes de sua participação, limitada ao valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para todo o conjunto de jurados.

Parágrafo único. A forma de distribuição e os valores individuais serão definidos em regulamento.

Art. 5º As inscrições e demais procedimentos administrativos relativos à participação dos blocos carnavalescos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026 serão realizados perante a Secretaria Municipal de Cultura, conforme regulamento.

Parágrafo único. A premiação será entregue aos representantes formalmente designados pelos blocos vencedores e à vencedora do concurso da Rainha do Carnaval 2026, na forma do regulamento.

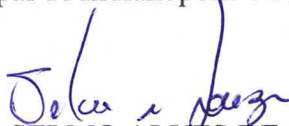


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de dezembro de 2025


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador: E923AD51
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/12/2025. Edição 4175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>